

Marcia Fernanda de Macedo Marto

De: ERS Segurança eletrônica <erssegurancaeletronica@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 1 de julho de 2026 10:58
Para: Informática GETIC-CFMV
Assunto: Re: DILIGÊNCIA [Item 13: Mochila para Notebook/Ultrabook]

Prezados, referente a marca "GENERIC" trata-se de marca genérica, não houve substituição de marca.

Pelo nosso entendimento, o edital esta voltado para marca específica, não permitindo oferta de outras marcas, como a nossa, e como informado anteriormente, o proprio termo de referência cita em cada especificação "ou equivalente". Como nosso produto é de marca generica, assim como 100% dos produtos genericos, não há catalogo tecnico oficial dos produtos, impossibilitando o envio do mesmo.

Nossos esclarecimentos já foram dados guiados pelo termo de referência.

Atenciosamente.

Em qua., 1 de jul. de 2026 às 10:00, Informática GETIC-CFMV <informatica@cfmv.gov.br> escreveu:

Prezado senhor Eric, bom dia.

Em análise à resposta encaminhada por essa empresa, verificou-se que foram apresentados esclarecimentos argumentativos, porém sem documentação técnica complementar apta a comprovar objetivamente o atendimento aos requisitos do Termo de Referência.

Dessa forma, em caráter de diligência complementar final, solicita-se que a empresa apresente documentação técnica referente exclusivamente ao mesmo produto originalmente ofertado, identificado na proposta como "GENERIC" e no anexo técnico como marca **HWJ**, modelo **FDB-106**, vedada a substituição de marca, modelo ou objeto.

Deverão ser apresentados documentos técnicos idôneos, tais como catálogo oficial do fabricante, ficha técnica, manual, declaração técnica do fabricante, laudo, certificação ou documento equivalente, que comprovem expressamente:

- material externo de alta resistência equivalente a **Ballistic 840D** ou similar (nylon de alta durabilidade, resistência a água e fácil limpeza);
- especificação do forro interno macio, tipo Nylex antiarranhões ou equivalente;
- sistema de proteção 360° ou equivalente, com reforços nas laterais, base e parte superior;
- compartimentos dedicados para notebook, tablet e acessórios;
- tratamento repelente à água, water-resistant ou equivalente;

Ressalta-se que não serão aceitas declarações genéricas sem documentação referente a produto diverso, substituição de modelo, alteração da proposta ou complementação que modifique a substância do objeto originalmente ofertado.

A **ausência** de comprovação documental suficiente implicará manutenção da conclusão de **não comprovação dos requisitos técnicos obrigatórios do Item 13**.

O prazo para envio da documentação comprobatória é **01/07/2026, às 15h**.

At.te



Marcia Fernanda de Macedo Marto
Setor de Infraestrutura e segurança da Informação - SESEG
Conselho Federal de Medicina Veterinária
(61) 3900-0492

De: ERS Segurança eletrônica <erssegurancaeletronica@gmail.com>

Enviada em: terça-feira, 30 de junho de 2026 17:24

Para: Informática GETIC-CFMV <informatica@cfmv.gov.br>

Assunto: Re: DILIGÊNCIA [Item 13: Mochila para Notebook/Ultrabook]

À Comissão de Contratação/Pregoeiro

Em atenção à solicitação de documentação complementar, a empresa vem apresentar os seguintes esclarecimentos acerca dos apontamentos realizados em relação à mochila ofertada.

Inicialmente, destaca-se que o Termo de Referência estabelece como modelo de referência a mochila **Dell Pro 15 Plus EcoLoop Backpack (CP5723)**, admitindo expressamente o fornecimento de **produto equivalente**, bem como utiliza, em diversos requisitos técnicos, as expressões "**ou equivalente**" e "**preferencialmente**", evidenciando que não se exige a reprodução integral das características ou das nomenclaturas comerciais do modelo de referência.

Dessa forma, o objetivo do instrumento convocatório é assegurar que o produto ofertado apresente desempenho e funcionalidade compatíveis com a finalidade pretendida pela Administração, não sendo obrigatória a utilização dos mesmos materiais, tecnologias ou denominações adotadas pelo fabricante do produto utilizado como referência.

Quanto aos apontamentos apresentados, esclarecemos:

Item d – Material externo

A documentação do fabricante informa que a mochila é confeccionada em **100% poliéster** e possui estrutura reforçada. Embora não utilize a nomenclatura comercial "Ballistic 840D", o edital admite expressamente material equivalente, inexistindo exigência de utilização de tecido específico ou de determinada marca comercial.

Item e – Forro interno

O fabricante informa que o compartimento destinado ao notebook é acolchoado e desenvolvido para proteção contra choques, riscos e abrasões. A documentação técnica não identifica a nomenclatura do material interno como "Nylex", porém o edital admite material equivalente, não restringindo o atendimento a uma tecnologia específica.

Item f – Proteção para notebook

A mochila ofertada possui compartimento acolchoado destinado ao transporte de notebooks de até 15,6 polegadas, proporcionando proteção contra choques, arranhões e impactos decorrentes do transporte normal do equipamento. A expressão "amortecimento 360°" corresponde à nomenclatura utilizada por determinados fabricantes, sendo que o edital admite solução equivalente.

Item g – Compartimentos

A documentação técnica informa que a mochila possui compartimento dedicado para notebook, além de múltiplos compartimentos internos destinados à organização de objetos pessoais, documentos e acessórios, permitindo

adequada organização dos itens transportados. Embora o fabricante não identifique nominalmente cada compartimento, isso não afasta a funcionalidade prevista no Termo de Referência.

Item i – Resistência à água

A descrição do fabricante informa que a mochila oferece proteção aos equipamentos transportados contra líquidos durante o uso cotidiano. Embora não utilize expressamente a nomenclatura comercial "water-resistant", trata-se de característica equivalente à finalidade pretendida pelo edital.

Item j – Sustentabilidade

Quanto ao requisito de sustentabilidade, observa-se que o próprio Termo de Referência estabelece que a utilização de materiais reciclados e/ou processos produtivos de menor impacto ambiental possui caráter **preferencial**, não constituindo requisito obrigatório de aceitabilidade da proposta. Assim, a ausência de materiais reciclados não caracteriza descumprimento das especificações mínimas exigidas.

Diante do exposto, entendemos que o produto ofertado atende à finalidade estabelecida no Termo de Referência, observando as especificações mínimas exigidas para transporte e proteção de notebooks, não podendo ser exigida identidade absoluta com o modelo de referência ou com as nomenclaturas comerciais utilizadas por fabricantes específicos.

Requer-se, assim, o recebimento dos presentes esclarecimentos e o reconhecimento do atendimento da proposta às especificações editalícias, considerando que o próprio instrumento convocatório admite produtos e soluções técnicas equivalentes, preservando-se os princípios da isonomia, da competitividade, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Em ter., 30 de jun. de 2026 às 16:33, Informática GETIC-CFMV <informatica@cfmv.gov.br> escreveu:

Prezado senhor Eric, boa tarde.

Solicita-se o envio de documentação complementar que comprove a conformidade da proposta apresentada, tendo em vista que os documentos encaminhados até o momento são insuficientes para a adequada verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

As inconsistências e ausências de comprovação foram identificadas conforme detalhamento a seguir:

1. Itens Avaliados

d) Material externo de alta resistência (Ballistic 840D ou equivalente), preferencialmente com conteúdo reciclado e longa durabilidade

Situação: Não comprovado

Análise: A proposta informa material "100% poliéster" e que o produto é "reforçado"; contudo, tais informações não comprovam equivalência técnica a tecido de alta resistência, como Ballistic 840D. Não foram apresentados dados como gramatura, denier, tratamento ou certificações de durabilidade.

e) Forro interno em material macio (tipo Nylex antiarranhões ou equivalente)

Situação: Não comprovado

Análise: A descrição menciona proteção contra choques, arranhões e líquidos, porém não identifica o material do forro interno, nem comprova utilização de Nylex ou material técnico equivalente com característica antiarranhões.

f) Proteção para notebook com sistema de amortecimento 360° ou equivalente, com reforços nas laterais, base e parte superior

Situação: Não comprovado

Análise: A existência de compartimento acolchoado e a indicação de que a mochila é reforçada não são suficientes para comprovar proteção com amortecimento 360°, tampouco a presença de reforços estruturais nas laterais, base e parte superior.

g) Compartimentos dedicados para laptop, tablet e acessórios (teclado, mouse, headset e documentos)

Situação: Não comprovado

Análise: A documentação comprova a existência de compartimento para notebook e compartimentos de organização genéricos; entretanto, não há comprovação de compartimento dedicado para tablet nem de organização específica para acessórios como teclado, mouse e headset.

i) Tecido com tratamento repelente à água (water-resistant ou equivalente)

Situação: Não comprovado

Análise: A menção genérica à proteção contra líquidos não comprova que o tecido externo possua tratamento repelente à água, tampouco característica técnica equivalente a water-resistant.

j) Sustentabilidade (preferencialmente materiais reciclados e/ou processos de menor impacto ambiental)

Situação: Não comprovado

Análise: A proposta informa expressamente que não utiliza materiais reciclados e não apresenta informações sobre processos de menor impacto ambiental. Embora o requisito tenha caráter preferencial, não há comprovação de atendimento a esse critério.

O prazo para envio da documentação comprobatória é **01/07/2026, às 10h**

At.te

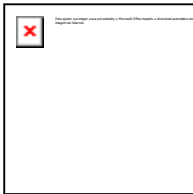


Marcia Fernanda de Macedo Marto

Setor de Infraestrutura e segurança da Informação - SESEG

Conselho Federal de Medicina Veterinária

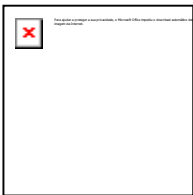
(61) 3900-0492



Eric Ricardo

Sócio Administrador | ERS SEGURANÇA
ELETRÔNICA LTDA

 [\(83\) 98752 0534](tel:(83)987520534) | [\(83\) 98712 6408](tel:(83)987126408)
 erssegurancaeletronica@gmail.com
 Rua João Monteiro de Souza Falcão N° 03 B,
- PB



Eric Ricardo

Sócio Administrador | ERS SEGURANÇA
ELETRÔNICA LTDA

 [\(83\) 98752 0534](tel:(83)987520534) | [\(83\) 98712 6408](tel:(83)987126408)
 erssegurancaeletronica@gmail.com
 Rua João Monteiro de Souza Falcão N° 03 B, C
- PB

.

This email was scanned by Bitdefender